

ATO Nº 005/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso XII, alíneas “h” e “i” da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º É facultado aos integrantes desta Instituição deixar de comparecer ao serviço na data do aniversário, desde que não haja prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

§ 1.º O beneficiário poderá usufruir do benefício em outra data, desde que não ultrapasse a do próximo aniversário.

§ 2º É assegurado o benefício ao servidor quando a data de seu aniversário coincidir com sábado, domingo, feriado e ponto facultativo, excluindo-se, no entanto, se ocorrer nas férias, recessos e licenças.

Art. 2º O membro deverá comunicar, mediante E-doc e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a data de usufruto facultado no presente ato, com o “DE ACORDO” do substituto automático, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Público.

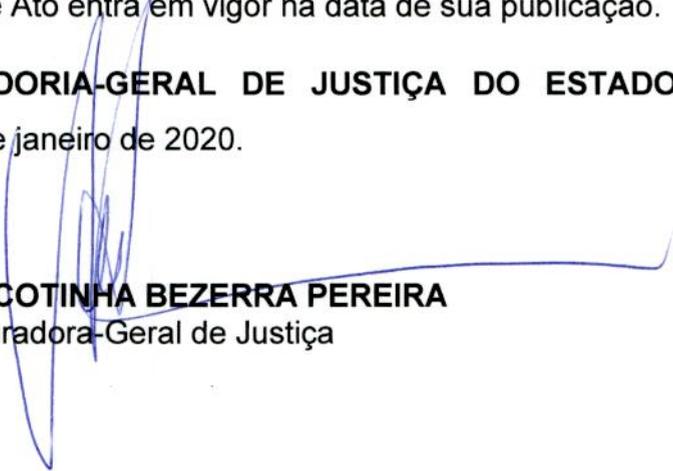
Art. 3º O servidor deverá informar ao Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, mediante E-doc, o usufruto facultado no presente ato, com a anuência da chefia imediata.

Art. 4º O descumprimento das comunicações previstas no presente ato poderá implicar na perda da respectiva remuneração, bem como na apuração de eventual falta disciplinar.

Art. 5.º REVOGAM-SE o Ato nº 016/2019, de 13 de fevereiro de 2019, e demais disposições em contrário.

Art. 6.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 08 de janeiro de 2020.



MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça